

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****1.ª Repartição****Portaria n.º 17 293**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir na Guiné um crédito especial da quantia de 150.000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província, destinado a suportar os encargos no corrente ano com a assistência prestada em Dacar aos aviões da Guiné, aos tripulantes e passageiros pela Companhia P. A. A., tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 4.º**Serviços de saúde e higiene**

Artigo 101.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado» 50.000\$00

CAPÍTULO 10.º**Encargos gerais**

Artigo 298.º «Saldo orçamental». 100.000\$00
150.000\$00

2.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor:

CAPÍTULO 10.º**Encargos gerais**

Artigo 252.º «Deslocações de pessoal»:

N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole» 15.000\$00
N.º 4), alínea b), 1.ª «Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole» 200.000\$00
215.000\$00

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades existentes na referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 2.º**Governo de Timor**

Artigo 3.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 58.750\$00

Repartição de Gabinete do Governo

Artigo 11.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 13.250\$00

CAPÍTULO 4.º**Polícia Internacional e de Defesa do Estado**

Artigo 120.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 42.550\$00

CAPÍTULO 7.º**Serviços de economia**

Artigo 174.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 28.950\$00

Serviços de obras públicas, portos e transportes

Artigo 182.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 15.000\$00

Serviços de agricultura e veterinária

Artigo 191.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos» 56.500\$00
215.000\$00

Ministério do Ultramar, 11 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné e Timor. — *A. Silva Tavares*.

Portaria n.º 17 294

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 13.444\$50, a inscrever em adicional ao orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o ano em curso, destinado ao pagamento de seguros de viaturas automóveis e de acidentes pessoais do pessoal condutor, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 11 de Agosto de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.